POLÍTICA PÚBLICA DE JUSTIÇA JUVENIL RESTAURATIVA EM SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Uma análise de sua implementação

Marinella Geronimo da Silva Quinzeiro[1]

UFSC

DOI: https://doi.org//10.62140/MGSQ256743148

Sumário: 1. Justiça Restaurativa na área especializada da infância e da juventude; 2. Políticas públicas de Justiça Juvenil Restaurativas no Brasil; 3. Política pública de Justiça Juvenil Restaurativa em São José de Ribamar; Considerações Finais.

Resumo: O presente trabalho visa analisar a implementação da política pública de Justiça Juvenil Restaurativa (JJR) em São José de Ribamar, desde o seu ponto inicial até se tornar política pública municipal. Trata-se da investigação do projeto "Restauração", coordenado pelo Núcleo de Justiça Juvenil Restaurativa, o único programa de JJR no estado do Maranhão reconhecido pelo Conselho Nacional de Justiça no documento "Mapeamento dos programas de Justiça Restaurativa", publicado em 2019. Assim, considerando que não se trata de uma política pública judiciária, como a maioria dos programas de JJR do Brasil, mas municipal, trabalha-se com a problemática: "Como se deu a implementação de uma política pública de Justiça Juvenil Restaurativa em São José de Ribamar?". A hipótese traçada é a de que a implementação ocorreu por um núcleo gestor diversificado, com recursos públicos, inicialmente gerido por uma fundação privada, e que após desafios relacionados principalmente à escassez de recursos, foi integrada como uma política pública municipal. A pesquisa é metodologicamente classificada como de natureza qualitativa, com técnicas de procedimento bibliográfica e documental, utilizando-se a análise de conteúdo como método de análise dados, mediante etapas de exploração, análise de informações e inferência de opinião. As principais conclusões se referem ao delineamento da trajetória do Restauração, incluindo os incentivos para sua implementação, a participação do núcleo gestor, o financiamento com recursos federais, a cessação de tais repasses, os desafios enfrentados, culminando na municipalização da iniciativa, tornando-se política

[1] Doutoranda em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina. Mestra em Direitos Humanos pela Universidade Federal de Pernambuco. Especialista em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Especialista em Direito Constitucional pela Universidade Cândido Mendes. Advogada. Bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA, SECTI, Governo do Estado do Maranhão). http://lattes.cnpq.br/0897317157238346. https://orcid.org/0000-0002-5623-7213. E-mail: marinellagsquinzeiro@gmail.com.

pública municipal na área especializada da infância e juventude, com aplicação de métodos restaurativos voltados ao enfrentamento de situações de violência envolvendo esses atores e na construção de uma cultura de paz.

Palavras-chave: Justiça Juvenil Restaurativa; Política pública; São José de Ribamar.

Abstract: This study aims to analyze the implementation of the public policy of Restorative Juvenile Justice (RJJ) in São José de Ribamar, from its inception to its establishment as a municipal public policy. It investigates the "Restauração" project, coordinated by the Restorative Juvenile Justice Center, the only RJJ program in the state of Maranhão recognized by the National Council of Justice in the document Mapping of Restorative Justice Programs, published in 2019. Unlike most RJJ programs in Brazil, which are judiciary-based public policies, this initiative is municipal in nature. Therefore, the central research question is: "How was the implementation of a public policy of Restorative Juvenile Justice carried out in São José de Ribamar?" The hypothesis proposed is that the implementation occurred through a diverse management core, with public funding, initially managed by a private foundation, and that after facing challenges—mainly related to resource scarcity—it was incorporated as a municipal public policy. Methodologically, the research is classified as qualitative in nature, employing bibliographic and documentary procedures, and using content analysis as the method for data analysis, through stages of exploration, information analysis, and opinion inference. The main findings relate to the trajectory of the Restauração project, including the incentives for its implementation, the participation of the management core, funding with federal resources, the cessation of such transfers, the challenges encountered, and culminating in the municipalization of the initiative. It ultimately became a municipal public policy in the specialized area of childhood and youth, applying restorative methods to address situations of violence involving these groups and to foster a culture of peace.

Keywords: Restorative Juvenile Justice; Public policy; São José de Ribamar.

1. Justiça Restaurativa na área especializada da infância e da juventude

A Justiça Restaurativa (JR) é reconhecida como um modelo diferenciado de pensar e tratar conflitos, que se distancia da "justiça retributiva". O foco, portanto é na responsabilização ativa de reparar o dano, quando possível, em um processo que inclua o ofensor (quem pratica o dano), a vítima (quem sofre o dano) e a comunidade envolvida, fomentando uma cultura de paz.

De antemão, é importante salientar que partilha-se da opinião de Howard Zehr[2], tido como importante expoente da Justiça Restaurativa, de que as terminologias"ofensor" e "vítima" podem ter conotação pejorativa e estigmatizante; porém, utiliza-se tais expressões, ainda que não com tal intenção, por se presumir não haver termos precisos para substituição.

Não há um único conceito para JR, tendo em vista a abordagem múltipla do tema, mas há pontos em comum, que são valorativos e principiológicos, e caracterizam as práticas consideradas restaurativas.

Para Zehr[3], trata-se de «*[...] um conjunto de princípios e valores, uma filosofia, uma série alternativa de perguntas paradigmáticas. Em última análise, a Justiça Restaurativa oferece uma estrutura alternativa para pensar as ofensas».*

Já para Sposato e Silva[4] «*A Justiça Restaurativa pode ser compreendida como o termo que vem sendo utilizado para designar e descrever todos os processos e práticas que buscam desenvolver uma abordagem diferenciada para a resolução dos conflitos»*. As autoras pontuam que a atenção paira sobre os procedimentos e processos praticados, sem foco exclusivo nos resultados.

Assim, é um modelo que difere da "justiça retributiva", pois este frequentemente põe o ofensor como um inimigo, alvo de combate, culminado em um reducionismo de "punir o criminoso", ao tempo que a Justiça Restaurativa visa sua responsabilização diferenciada, com a eventual reparação do dano causado e recomposição do tecido social rompido pelo conflito. Logo, é uma «*alternativa à falência estrutural do modelo tradicional de sistema criminal*»[5], cujo desafio é retrabalhar dogmas da justiça criminal.

---

[2] ZEHR, Howard. *Justiça Restaurativa*. 3. ed. São Paulo: Palas Athena, 2020.
[3] ZEHR, Howard. *Justiça Restaurativa*. 3. ed. São Paulo: Palas Athena, 2020, p. 13.
[4] SPOSATO, Karyna Batista; SILVA, Luciana Aboim Machado Gonçalves da. *Justiça Juvenil Restaurativa e Novas Formas de Solução de Conflitos*. São Paulo: Editora CLA, 201, p. 80.
[5] ACHUTTI, Daniel. Modelos *Contemporâneos de Justiça Criminal: justiça terapêutica, instantânea, restaurativa*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2009, p. 71.

Segundo Pacheco[6], a JR, a partir de um olhar para o passado, aponta circunstâncias psicológicas ou sociológicas que levaram à prática do delito, enquanto dá oportunidade de uma postura construtiva e reparadora no presente.

Para tanto, são realizadas práticas restaurativas, orientadas por princípios, como da solidariedade e da cooperação e por valores como os da participação, respeito, honestidade, interconexão, responsabilidade, empoderamento e esperança[7].

A JR, umaz vez aplicada à área especializada da infância e da juventude, é designada de "Justiça Juvenil Restaurativa" (JJR). Trata-se de uma forma de compreender e enfrentar conlitos, violência e delitos que acometem adolescentes, vítimas e comunidade, incidindo na Justiça Especializada da Infância e Juventude em matéria infracional, bem como no contexto socioeducativo.

Tem esteio em documentos de Direito Internacional, a exemplo da Convenção dos Direitos da Criança (ratificada no Brasil pelo Decreto nº 99.710/90), Declaração de Lima sobre Justiça Juvenil Restaurativa, Regras de Beijing e Declaração Íberoamericana de Justiça Juvenil Restaurativa.

Esses documentos visam construir um sistema de justiça juvenil, que atinja países signatários, ou seja, um modelo de responsabilização diferenciada para crianças e adolescentes em situação de violência, em conflito com a lei.

No Brasil, essa modalidade considera ainda os pressupostos constitucionais que versam sobre essa parcela da população, bem como os estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e, no que couber, pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

---

[6] PACHECO, Rubens Lira Barros. *Justiça restaurativa para além da culpa e da exclusão: responsabilidade, crimes patrimoniais e etiologia.* Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.
[7] SPOSATO, Karyna Batista; SILVA, Luciana Aboim Machado Gonçalves da. *Justiça Juvenil Restaurativa e Novas Formas de Solução de Conflitos*. São Paulo: Editora CLA, 2018.

Tem-se que os infratores não alcançados pela maioridade penal estão sob a égide de uma proteção especial do Estado, conforme ditames constitucionais, de modo que se deve priorizar práticas e medidas restaurativas que atendam às vítimas (sempre que possível), atendendo ao que dispõe o artigo 35, incisos II e III da Lei que estabelece o SINASE (Lei nº 12.594/2012)[8]. Além do reconhecimento e da restauração de direitos violados, foca-se na promoção de direitos dos envolvidos, revelando-se a íntima ligação com o supraprincípio da dignidade da pessoa humana.

O uso da JJR pode evitar a instauração de procedimentos judiciais, ou auxiliar seu andamento, de modo que seus resultados devem ser livremente acordados, considerando as necessidades dos envolvidos, quais sejam, das vítimas, do ofensor e da comunidade.

Desta feita, políticas públicas – programas, ações, planos, que visam instrumentalizar direitos, voltadas para a Justiça Restaurativa, e JJR, têm sido implementadas no Brasil, especialmente a partir do início do Século XXI.

2. Políticas públicas de Justiça Juvenil Restaurativas no Brasil

Políticas públicas se dedicam a enfrentar problemas públicos, quais sejam, aqueles que afetam um grupo ou uma coletividade. Para Secchi[9], o problema público existe quando causa incômodo, em qualidade ou quantidade

[8] BRASIL. *Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012*. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Brasília-DF, 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm. Acesso em: 12 mai. 2025.

[9] SECCHI, Leonardo. *Análise de Políticas Públicas: diagnóstico de problemas, recomendação de soluções*. São Paulo: Cengage Learning, 2019.

significativa, ao tempo que a política pública o enfrenta e pode se direcionar a várias áreas, como à segurança, educação, saúde etc.

Assim, a relação entre direito e políticas públicas é importante e profícua, mediante a implementação de ações para reduzir ou mitigar um problema público, e, consequentemente, para tornar um direito mais efetivo.

Nesse contexto, a Justiça Juvenil Restaurativa tem sido empregada em diversas políticas públicas engendradas pelo Estado de combate ao problema público da violência que atinge crianças e adolescentes, principalmente as em situação de vulnerabilidade, atravessadas por marcadores sociais como os da condição socioeconômica e da raça, insertas em um quadro de denegação de direitos que deveriam ser-lhes garantidos. Isso porque cabe concorrentemente à União, Estados, Distrito Federal e Municípios a proteção da infância e da adolescência, conforme estabelece o artigo 24, inciso XV, da Constituição Federal[10]. Desse modo, são tomadas como de garantias de direitos as políticas juvenis restaurativas de atendimento a crianças e adolescentes.

No Brasil, a partir de 2005, experiências restaurativas ganharam destaque. Fala-se em "experiências restaurativas piloto" as que ocorreram em Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul; em Brasília, no Distrito Federal; e em São Caetano do Sul, em São Paulo. Tais iniciativas foram contempladas pelo projeto "Promovendo Práticas Restaurativas no Sistema de Justiça Brasileiro", desenvolvido pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) em conjunto com o Ministério da Justiça.

Em Porto Alegre, teve espaço o "Justiça para o Século 21", instalado em 2005 no contexto do Poder Judiciário, na 3ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Porto Alegre, tendo à frente o juiz Leoberto Narciso Brancher, com apoio da Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul (AJURIS).

[10] BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ Constituicao.htm. Acesso em: 13 mai. 2025.

Tal programa, segundo apontam Sposato e Silva[11], divulga e aplica as práticas da JR em escolas, ONGs, comunidades e Sistema de Justiça da Infância e Juventude, enfrentando e prevenindo a violência em Porto Alegre.

Utilizam-se as metodologias do círculo de construção de paz, com esteio nos ensinamentos de Kay Pranis, com etapas de pré-círculo, círculo e pós-círculo. Ou seja, preza-se pela preparação para a prática restaurativa, e a realização com compreensão da JR, da autorresponsabilização, de forma que, se há acordo, é feito o acompanhamento.

O programa é considerado um estandarte, e ganhou o "prêmio innovare" no ano de 2007, premiação que é um reconhecimento de técnicas bem sucedidas que aprimoram a justiça brasileira, disseminando práticas inovadoras no sistema de justiça.

A experiência de São Caetano do Sul, por sua vez, teve início em 2005 e finalizou em 2016. Ocorreu no estado de São Paulo, na Vara da Infância e Juventude, que selecionava casos em conjunto com o Ministério Público, bem como em escolas. Utilizava-se a metodologia do círculo restaurativo, e a ciranda restaurativa para crianças com menos de 12 anos.

Em 2006, como afirma Grecco[12], passou a atuar também no âmbito comunitário, capacitando lideranças comunitárias para atuarem como facilitadores em conflitos, como líderes religiosos, de grupos de idosos, de minorias e representantes de ONGs. A capacitação, que durava cerca de seis meses, era baseada em autorreflexões, compartilhamento de vivências, além de versar sobre violência doméstica e na vizinhança, justiça retributiva e Justiça Restaurativa, Comunicação Não-Violenta (CNV) e habilidades conversacionais. Também aplicou a metodologia "Zwelethemba", modelo sul-africano que

[11] SPOSATO, Karyna Batista; SILVA, Luciana Aboim Machado Gonçalves da. *Justiça Juvenil Restaurativa e Novas Formas de Solução de Conflitos*. São Paulo: Editora CLA, 2018.
[12] GRECCO, Aimée (org.). *Práticas restaurativas: um novo olhar para o conflito e a convivência*. São Paulo: Sattva, 2019.

privilegia a comunidade, com um código de atuação ético que direciona o círculo restaurativo comunitário.

Outro projeto piloto se deu em Brasília, no 1º e 2º Juizado Especial do núcleo Bandeirantes. A Justiça Restaurativa era aplicada em casos criminais de menor potencial ofensivo, sem incluir, por exemplo, casos de violência doméstica. Também ocorria no Núcleo Planaltina. E, em 2019, foi instituído o Núcleo Permanente de Justiça Restaurativa (NUJURES) e o Centros Judiciários de Justiça Restaurativa (CEJURES) no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal (TJDF).

Conforme Relatório analítico do Conselho Nacional de Justiça[13], adotavam-se as metodologias da mediação vítima-ofensor ou abordagem restaurativa.

Das três experiências piloto, as aplicadas em Porto Alegre e São Caetano do Sul atuaram na área especializada da infância e da adolescência, enquanto a de Brasília tratava apenas de conflitos envolvendo adultos.

Importante salientar que outras iniciativas ocorreram após tais experiências, como é o caso do programa "Restauração", em São José de Ribamar, no estado do Maranhão, objeto de análise quanto a sua implementação.

Ademais, cumpre ainda pincelar que em 2016 foi editada a Resolução nº 225 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)[14], a qual instituiu a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário, de modo que houve a ampliação da JR no Poder Judiciário Nacional, com estímulo à solução consensual de controvérsias.

---

[13] CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Relatório analítico propositivo justiça pesquisa direitos e garantias fundamentais pilotando a justiça restaurativa: o papel do poder judiciário*. Brasília: CNJ, 2018. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/156. Acesso em: 12 mai. 2025.

[14] CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Resolução nº 225, de 31 de maio de 2016*. Dispõe sobre a Política Nacional de justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=2289. Acesso em: 13 mai. 2025.

Assim, fala-se na expansão de políticas públicas de JR, de combate a problemas públicos da violência e de fomento à cultura de paz, e, no caso da JJR, voltadas à crianças e adolescentes em situação de violência.

3. Política pública de Justiça Juvenil Restaurativa em São José de Ribamar

Também em decorrência do projeto "Promovendo Práticas Restaurativas no Sistema de Justiça Brasileiro" e com repasses financeiros do Ministério da Justiça, por meio da então Secretaria de Reforma do Judiciário, surgiu o "Restauração" – programa de Justiça Juvenil Restaurativa instalado em São José de Ribamar, no estado do Maranhão.

Trata-se da primeira experiência nesse sentido no estado, conforme indica o Mapeamento de Programas de Justiça Restaurativa[15]. E teve lugar em um município que faz parte da região metropolitana da grande ilha de São Luís, contando com o apoio de um grupo gestor diversificado, que envolveu instituições do sistema de justiça, como o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, além da Prefeitura municipal, associações comunitárias e a fundação internacional de proteção aos direitos de crianças e adolescentes - Terre des Hommes.

O ponto diferencial do Restauração é a sua trajetória, vez que atualmente é política pública municipal e demonstrou adaptação às dificuldades enfrentadas ao longo do tempo, de modo que permanece executando seu mister.

O marco inicial foi a realização de audiência pública, em 2009, com instituições e comunidades do município, para sondar a aceitação do projeto na

[15] CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Mapeamento dos programas de justiça restaurativa. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2019/06/8e6cf55c06c5593974bfb8803a8697f3.pdf. Acesso em: 12 mai. 2025.

resolução pacífica de conflitos[16], o que foi bem recebido pelos participantes, que se incluíram no processo. Assim, a fase de implantação do programa se deu entre 2009 e 2011, quando foi gerido pela Terre des Hommes, que estabeleceu suas bases metodológicas e organizacionais.

O projeto foi instalado em local cedido pela prefeitura municipal, no bairro periférico Vila Sarney Filho I, inaugurado em 2010, no qual casos levados pela comunidade eram analisados pela equipe formada por profissionais como assistente social, advogado e psicólogo, atuando em funções como de facilitador ou assistente em práticas restaurativa e, sendo adequado, atendidos por práticas restaurativas, ou encaminhado para o local competente, a exemplo do Conselho Tutelar e Centros de Referência em Assistência Social.

As ações eram direcionadas à comunidade e escolas, e também havia cooperação com a 2ª Vara de São José de Ribamar, tendo à frente a juíza Tereza Mendes. De 2009 a 2011 o projeto beneficou diretamente 887 pessoas (crianças, adolescentes, família e profissionais) e indiretamente 2.661 (crianças, adolescentes, jovens e adultos), realizadas 60 práticas restaurativas, com 291 participantes, segundo dados divulgados pela Terre des Hommes[17].

Equipamentos já haviam sido adquiridos com o recurso federal, e colaboradores capacitados, assim como as metodologias do círculo de construção de paz e da Comunicação Não-Violenta eram aplicadas em ambientes planejados para o incentivo ao diálogo e à solução consensual e reparadora de conflitos.

Porém, em 2011 se deu o fim do convênio com a Secretaria da Reforma do Judiciário, quando a TDH encerrou a sua atuação direta. Tal eventou marcou o início da segunda fase do projeto. Desta feita, para que não encerrasse as atividades, e com base na municipalização de políticas públicas, o Restauração, na gestão do então prefeito Gil Cutrim, passou a ser uma política pública de São José

[16] TERRE DES HOMMES. *Boas práticas: relato da experiência do projeto restauração em São José de Ribamar – Maranhão*. São Luís: Terre des hommes Lausanne no Brasil, 2013.
[17] TERRE DES HOMMES. *Boas práticas: relato da experiência do projeto restauração em São José de Ribamar – Maranhão*. São Luís: Terre des hommes Lausanne no Brasil, 2013.

de Ribamar, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda (SEMAS).

Continuava atuando na área especializada da infância e da Juventude, coordenado por um Núcleo de Justiça Juvenil Restaurativa (NJJR), e, segundo Pinto[18], ao comentar sobre a segunda etapa de implementação: «*[...] a comunidade passou a se empoderar e se apropriar do projeto, consistindo em uma meta do NJJR fomentar a instituição da Justiça Restaurativa como uma política pública, passando esse papel de centralizador e sustentáculo à prefeitura*».

As formações restaurativas continuaram a ser realizadas, bem como as práticas restaurativas, aplicadas com base em círculos de construção de paz e Comunicação Não-Violenta, ocorrendo pelas etapas de pré-círculo, círculo e pós-círculo, ou seja, de preparação, de aplicação e de acompanhamento.

Em 2012 foi criado um blog de divulgação chamado "Projeto RestaurAÇÃO Maranhão", que funcionava como um "diário" das atividades realizadas, e um espaço de informações sobre direitos das crianças e adolescentes, com publicação de textos e fotos, até o ano de 2017.

Em 2019, à época da pandemia por COVID-19, o projeto sofreu alterações, com óbices na atuação junto à associações comunitárias, mas seguiu atuando, principalmente em acompanhamento de círculos antes realizados[19]. E, em 2021, o NJJR sofreu mudança no endereço da sede, que desde sua fundação estava em sede exclusiva, no bairro Vila Sarney Filho I, e passou a funcionar nas dependências do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), no mesmo bairro, utilizando salas (administrativa e de círculo) do local.

[18] PINTO, Carla Costa. Ressignificando trajetórias: a Justiça Restaurativa como prática no âmbito do ato infracional pelo Ministério Público no Maranhão. 2016. *Dissertação* (Mestrado em Direito e Instituições do Sistema de Justiça) – Curso de Mestrado Acadêmico em Direito, Universidade Federal do Maranhão, Maranhão, 2016, p. 135.

[19] QUINZEIRO, Marinella Geronimo da Silva. Justiça juvenil restaurativa no Maranhão: análise do projeto Restauração entre 2009 a 2019. 2022. *Dissertação* (Mestrado em Direitos Humanos) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2022.

Segundo apontado em dissertação de mestrado[20], entre os marcos de gestão do projetos, houve diferença na quantidade de cursos e formações levados à cabo, com notável diminuição: 15 entre 2009 e 2012 e 7 entre 2014 a 2019; além de utilização de materiais de divulgação produzidos ainda 2013, além da ausência de redes sociais para divulgação do projeto.

É importante salientar também que a municipalização da política pública implicou em impactos, como as mudanças de gestores, em virtude dos sufrágios eleitorais. Assim, há uma alternância maior dos componentes da equipe do NJJR, o que demanda atenção, em vista dos processos formativos para uma boa atuação enquanto facilitador e assistente de práticas restaurativas.

Logo, esses são os principais pontos na análise da implementação da política pública de JJR em São José de Ribamar, que segue em funcionamento, executando práticas restaurativas e incentivando uma cultura de paz em combate a situações de conflito e violência que envolem crianças e adolescentes no município.

Considerações finais

No decorrer deste trabalho, abordou-se a Justiça Restaurativa como método diferenciado de pensar e tratar conflitos, sob a ótica da responsabilização, da reparação de danos e da integração entre ofensor, vítima e comunidade na busca da solução mais adequada, considerando suas necessidades.

Viu-se que, quando especializada na área da infância e da juventude, é denominada "Justiça Juvenil Restaurativa", objetivando combater o problema público que envolve crianças e adolescentes em situação de violência e fomentar uma cultura de paz em contraposição à do conflito.

[20] QUINZEIRO, Marinella Geronimo da Silva. Justiça juvenil restaurativa no Maranhão: análise do projeto Restauração entre 2009 a 2019. 2022. *Dissertação* (Mestrado em Direitos Humanos) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2022.

Discorreu-se sobre políticas públicas de Justiça Restaurativa e os projetos piloto no Brasil, a contar do ano de 2005, como as experiências de Porto Alegre, São Caetano do Sul e Brasília. E, como ponto principal, analisou-se a política pública municipal de JJR, o Restauração, que ocorre em São José de Ribamar, no Maranhão. Averiguou-se seus marcos de gestão, tendo início em 2009 com financiamento federal, por meio do Ministério da Justiça, gerido pela fundação Terre des Hommes, e, após cessação de tais repasses, convertido em política pública do município.

Portanto, constatou-se que sua organização difere da dos demais programas vistos, pois não se desenvolve precipuamente no Poder Judiciário (não é uma política judiciária), apesar de ter colaboração com o mesmo, pelo envio e recebimento de casos. O Restauração, não obstante, tem um núcleo gestor que congrega insitituições do sistema de justiça, como o próprio Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria pública, além da Terre des Hommes e outros.

Assim, é possível afirmar que a estratégia da municipalização foi importante, para que houvesse a continuidade do programa, que atende a comunidade da cidade, com atuação junto a associações comunitárias, escolas, em atuação diversificada.

Outrossim, verificou-se, nesse formato, impactos das mudanças no Poder Executivo municipal, que importam em alterações do quadro de funcionários, e mais recentemente também refletiu na mudança de local da sede, instalada nas dependências do CRAS, não mais com sede exclusiva, embora no mesmo bairro.

Outros impactos sentidos tem a ver com a condução do projeto, tendo sido observado a redução de cursos e formações numa comparação entre os marcos de gestão, no período no corpo do texto mencionado.

Por fim, tendo em vista a problemática que conduziu este trabalho: "Como se deu a implementação de uma política pública de Justiça Juvenil

Restaurativa em São José de Ribamar?", constata-se que a hipótese traçada foi confirmada, qual seja, a de que a implementação ocorreu por um núcleo gestor diversificado, com recursos públicos, inicialmente gerido por uma fundação privada, e que, após desafios relacionados principalmente à escassez de recursos, foi integrada como uma política pública municipal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACHUTTI, Daniel. *Modelos Contemporâneos de Justiça Criminal: justiça terapêutica, instantânea, restaurativa*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2009.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 13 mai. 2025.

BRASIL. *Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012*. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Brasília-DF, 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm. Acesso em: 12 mai. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Mapeamento dos programas de justiça restaurativa*. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2019/06/8e6cf55c06c5593974bfb8803a8697f3.pdf. Acesso em: 12 mai. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Relatório analítico propositivo justiça pesquisa direitos e garantias fundamentais pilotando a justiça restaurativa: o papel do poder judiciário*. Brasília: CNJ, 2018. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/156. Acesso em: 12 mai. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Resolução nº 225, de 31 de maio de 2016*. Dispõe sobre a Política Nacional de justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=2289. Acesso em: 13 mai. 2025.

GRECCO, Aimée (org.). *Práticas restaurativas: um novo olhar para o conflito e a convivência*. São Paulo: Sattva, 2019.

PACHECO, Rubens Lira Barros. *Justiça restaurativa para além da culpa e da exclusão: responsabilidade, crimes patrimoniais e etiologia*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.

PINTO, Carla Costa. Ressignificando trajetórias: a Justiça Restaurativa como prática no âmbito do ato infracional pelo Ministério Público no Maranhão. 2016. Dissertação (Mestrado em Direito e Instituições do Sistema de Justiça) – Curso de Mestrado Acadêmico em Direito, Universidade Federal do Maranhão, Maranhão, 2016.

QUINZEIRO, Marinella Geronimo da Silva. Justiça juvenil restaurativa no Maranhão: análise do projeto Restauração entre 2009 a 2019. 2022. *Dissertação* (Mestrado em Direitos Humanos) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2022.

SECCHI, Leonardo. *Análise de Políticas Públicas: diagnóstico de problemas, recomendação de soluções*. São Paulo: Cengage Learning, 2019.

SPOSATO, Karyna Batista; SILVA, Luciana Aboim Machado Gonçalves da. *Justiça Juvenil Restaurativa e Novas Formas de Solução de Conflitos*. São Paulo: Editora CLA, 2018.

TERRE DES HOMMES. *Boas práticas: relato da experiência do projeto restauração em São José de Ribamar – Maranhão*. São Luís: Terre des hommes Lausanne no Brasil, 2013.

ZEHR, Howard. *Justiça Restaurativa*. 3. ed. São Paulo: Palas Athena, 2020.